



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 024/2021 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A  
(Centro de Pesquisas, Produtos  
Químicos e Biológicos), E A  
EMPRESA ATLÂNTICA  
COMÉRCIO E SERVIÇOS  
EIRELI, QUE TEM POR  
OBJETIVO A PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E  
RERRATIFICAÇÃO DA  
CLAÚSULA SEXTA NO  
TOCANTE AO PRAZO DO  
CONTRATO, NA FORMA  
ABAIXO:**

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa, **Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** sediada na Rua Dr. Rubião Jr. 98, Centro/ Mangaratiba, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.738.968/0001-27, neste ato representada por meio de seu representante, **Sr. DÉLIO GIORNO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 110399623, expedido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF nº 102.211.977-02, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RERRATIFICAÇÃO DA CLAÚSULA SEXTA NO TOCANTE AO PRAZO DO CONTRATO nº 024/2021**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **SEI-080005/001099/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO**

Constitui objeto do presente a **RERRATIFICAÇÃO DA CLAÚSULA SEXTA** do Contrato nº 024/2021 no tocante ao prazo, que passa a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O objeto deverá estar concluído no prazo de 12 (doze) meses contados da data indicada na Ordem de Início para a execução, que poderá ser emitida após a assinatura deste instrumento contratual.

6.2. O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

6.3. O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 201 do RILC.

6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem do IVB, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 201, Parágrafo único do RILC.

6.5. A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

6.6. A prorrogação do prazo não importará em majoração do valor contratual, que se manterá inalterado senão quando verificado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

A contratação a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com a vigência de **15/10/2023 à 14/10/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual e **rerratificação da Cláusula Sexta no tocante ao prazo do Contrato nº 24/2021**, relativo à Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração, com adequações e modernizações, quando necessário, nas unidades do Instituto Vital Brazil, conforme pregão eletrônico nº 11/2021, com fundamento no art. 71, da Lei 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE**

A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **15/10/2022 à 14/10/2023**, cujos efeitos vigorariam até **14/10/2024**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte reserva orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0440.2924

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 2.838.293,55 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, mantendo-se as demais condições contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado **R\$ 2.838.293,55 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando o presente Contrato o valor total estimado de **R\$ 8.514.880,65 (oito milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **15/10/2023 à 14/10/2024**, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei 13.303/2016.

## **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RERRATIFICAÇÃO DA CLAÚSULA SEXTA NO TOCANTE AO PRAZO DO CONTRATO Nº 24/2021** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de outubro de 2023.

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.**

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

Diretor Presidente

**STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**

Diretora Administrativa

**ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**DÉLIO GIORNO NETO**

Representante Legal

## TESTEMUNHAS :

### 1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 11 outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 11/10/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Analista**, em 11/10/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 11/10/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÉLIO GIORNO NETO, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 11/10/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **61395988** e o código CRC **1E7C2AB1**.

Referência: Processo nº SEI-080005/001099/2021

SEI nº 61395988

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: